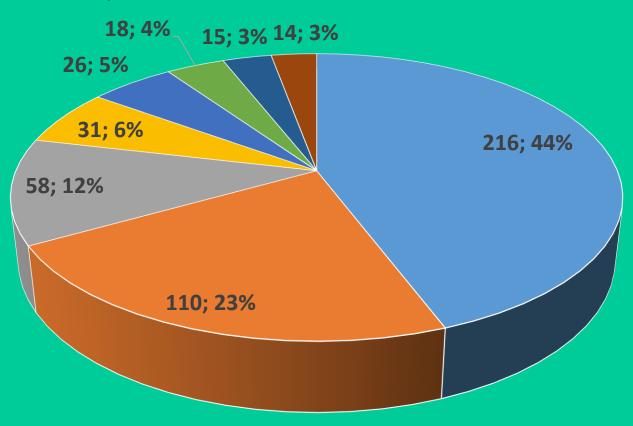
REGULARIDADE NA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO CEARÁ: O CASO DE SUCOS, POLPAS DE FRUTA E CAJUÍNA

Francisco <u>Leandro</u> de Paula Neto Auditor Fiscal Federal Agropecuário do MAPA

Fortaleza-CE ABRIL/2022



QUANTITATIVO DE EMPRESAS NO CEARÁ



- **Polpa de frutas**
- Cachaça

Sucos e refrigerantes

Cervejas

Xaropes

Água de coco

Importadores

Outros

OLHAR PARA PEQUENOS ESTABELECIMENTOS









Deficiências graves de higiene, organização, controle de qualidade, risco ao operador e a saúde pública. Fotos de fábricas de polpa de frutas em Russas-CE.





Deficiências graves de higiene, organização, controle de qualidade, risco ao operador e a saúde pública. Fotos de fábricas de polpa de frutas em Russas-CE.





Deficiências graves de higiene, organização, controle de qualidade, risco ao operador e a saúde pública. Fotos de fábricas de polpa de frutas em Flores-CE.



Carcaça de um boi armazenada em câmara fria de uma fábrica de polpa de frutas em Redenção-CE.





Contraste de situações: Na esquerda caixas higienizadas para transporte de matéria-prima e a direita caixas sujas para o armazenamento de frutos.

O QUE UM PRODUTO PRECISA PARA ESTAR REGULAR???



1. Estabelecimento registrado no MAPA

produtor

- 2. Produto registrado no MAPA
- 3. Produto rotulado com as informações obrigatórias
- 4. Produto em boas condições de conservação







PRODUTO COM PROCEDENCIA: FISCALIZÁVEL

PRODUTO <u>SEM</u> PROCEDENCIA: <u>NÃO</u> FISCALIZÁVEL





Prezado senhor Presidente,

em 2022 daremos continuidade as ações do MAPA iniciadas desde 2019 ligadas a regularidade da produção e do comércio de sucos e polpas de frutas no estado do Ceará e nessa empreitada contamos com costumeiro apoio da Associação dos Municípios do Estado do Ceará-APRECE. Entendemos que as administrações municipais têm grande relevância nesse contexto, especialmente quando da aquisição regular desses produtos atendimento de suas demandas tais como o PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) e ao PROGRAMA NACIONAL DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).



Ratificamos os pontos já elencados em 2021 especialmente no que concerne a recomendação a seus associados total rigor na seleção de fornecedores de bebidas (em especial polpa e sucos de frutas), com ênfase na solicitação dos registros atualizados de produtos. Tal recomendação se justifica pela verificação de que ALGUMAS GESTORES NÃO TÊM OBSERVADO ESSE PONTO em licitações e tomadas de preços para escolas e demais instituições.



De forma objetiva, entendemos a fim de atender a legislação federal e aos ditames do PAA e do PNAE, todas as empresas que desejem atuar como fornecedores de sucos e polpas de frutas e demais bebidas <u>DEVEM APRESENTAR O CERTIFICADO ATUALIZADO DO REGISTRO PRODUTOR OFERTADO - ATUALIZADO.</u>

RECOMENDAMOS TAMBÉM QUE SEJAM SOLICITADAS <u>ANÁLISES FISÍCO-QUÍMICAS E</u> MICROBIOLÓGICAS DOS PRODUTOS CITADOS.







Na chamada

POLPA DE CAJU

Requisitos:

- ✓ Informar condição para habilitação
- ✓ Solicitar produto registrado
- ✓ Pedir amostra conforme e com rótulo em nome do ofertante

Ofertante

POLPA DE CAJU

Requisitos:

- ✓ Fabricante registrado
- ✓ Produto registrado
- ✓ Amostra conforme e com rótulo em nome do ofertante
- ✓ Certificado do produto atualizado e disponível

Na entrega

POLPA DE CAJU

Requisitos:

- ✓ Fabricante igual ao ganhador da chamada
- ✓ Produto rotulado com os dados do ganhador
- ✓ Nota fiscal conforme e nome do ganhador



ACHO QUE ESTÁ ACONCECENDO ALGO ERRADO...

PARA QUEM DEVO RECORRER?????

Cabe ao FNDE e ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) fiscalizar a execução do programa, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle interno e externo, ou seja, do Tribunal de Contas da União (TCU), da Controladoria Geral da União (CGU) e do Ministério Público.

Caso o CAE constate qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para seu funcionamento, deverá comunicar o fato ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria- Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle, sob pena de responsabilidade solidária dos conselheiros.

QUALQUER PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PODE DENUNCIAR IRREGULARIDADES A UM DESSES ÓRGÃOS, FICANDO ASSEGURADO O SIGILO DE SEUS DADOS.

OUVIDORIA do FNDE

https://www.fnde.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/ouvidoria

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Acompanhar a operacionalização do Programa de Alimentação Escolar, desde a aquisição até a prestação de contas dos recursos recebidos.

Av. Gen. Afonso Albuquerque lima, s/n – Cambeba – Fortaleza – Ceará | CEP: 60.822-325 – Fone: (85) 3101.3486

DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO TEMA

- Seleção de Projetos de Venda Resolução 06/2020, e, Material Ilustrativo Resolução 06/2020 em PNAE ÁREA PARA GESTORES Ferramentas de Apoio para Agricultura Familiar https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/ferramenta-apoio-agricultura
- Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias em PNAE CONSULTAS https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae
- Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020 http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.987-de-7-de-abril-de-2020-251562793
- Resolução CD/FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020 http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-2-de-9-de-abril-de-2020-252085843
- Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13511-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-6,-de-08-de-maio-de-2020
- Cartilha Orientações para a execução do PNAE Pandemia do Coronavírus (Covid-19)
 PORTAL FNDE > PROGRAMAS > PNAE > ÁREA PARA GESTORES > MANUAIS E
 CARTILHAS
- Perguntas frequentes sobre a execução do PNAE durante a pandemia do Coronavírus https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-perguntas-frequentes

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE O processamento de alimenta caracteriza a origem da pro O leite para produção de iod

Caderno de Legislação 2021

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

1. PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O processamento de alimentos da agricultura familiar não descaracteriza a origem da produção.

O leite para produção de iogurte e manteiga, as frutas para produção de polpas, as hortaliças que serão higienizadas, picadas e envasadas são alguns exemplos de beneficiamento de alimentos produzidos pela agricultura familiar.

Atenção, Entidades Executoras: a aplicação dos recursos na compra de alimentos por meio da chamada pública não deve ser utilizada para beneficiar indústrias alheias à agricultura familiar.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DA HABILITAÇÃO

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se <u>verifica o</u> conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

PARA REFLEXÃO...

- Produtores e cooperativas têm de fato o produto objeto da chamada na qualidade e quantidade exigidas?
- O critério de preferência está sendo usado somente como forma de favorecer grupo não habilitado de fato?
- Os produtos entregues são da ganhadora do certame e são da qualidade definida na chamada?

DÚVIDAS?

Francisco LEANDRO de Paula Neto Auditor Fiscal Federal Agropecuário do SIFISV/DDA/SFA-CE

Contatos:

FONE: (85) 9.9921-1379

E-mail: francisco.paula@agro.gov.br

Obrigado!

